



Grupo Parlamentar CHEGA

**Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores**

**ASSUNTO: ANTEPROPOSTA DE LEI – DÉCIMA ALTERAÇÃO AO  
DECRETO-LEI N.º 202/2004, DE 18 DE AGOSTO**

O Grupo Parlamentar do CHEGA Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a Anteproposta de Lei identificada em epígrafe.

A iniciativa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 9 de setembro de 2024

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Carla Dias



Grupo Parlamentar CHEGA

## ANTEPROPOSTA DE LEI

### DÉCIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 202/2004, DE 18 DE AGOSTO

Considerando que, a agricultura é uma das principais atividades dos Açores, desempenhando uma ação decisiva na economia do arquipélago.

Considerando que, o rato e a rola-turca são uma das pragas que mais danos causam à agricultura, afetando, economicamente, muitas produções da Região.

Considerando que, este tipo de praga constitui um perigo insofismável para a saúde pública, uma vez que permite a propagação de diversas doenças, entre elas a leptospirose, que todos os anos causa diversas vítimas.

Considerando que, os meios atuais de combate a esta praga, designadamente, através de rodenticidas, revelam-se altamente ineficazes e bastante dispendiosos.

Considerando que, torna-se perentório o recurso a outro tipo de meios de combate, nomeadamente através do uso de armas de fogo e armadilhas.

Considerando que, não existe atualmente enquadramento jurídico que permita que essa praga possa ser combatida com recurso a armas de fogo e armadilhas.

Considerando que, nos termos da Lista de espécies cinegéticas a que se refere o Anexo I do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, o qual Regulamenta a Lei de Bases Gerais da Caça, não vem contemplado as espécies *Ratus norvegicus* (“ratazana”), *Rattus rattus* (“rato-preto”), *Mus musculus* (“murganho”) e *Streptopelia decaocto* (Rola-turca).



Grupo Parlamentar CHEGA

Considerando que, para que os órgãos próprios de Governo da Região Autónoma dos Açores possam integrar as espécies cinegéticas como *Ratus norvergicus*, *Ratus ratus*, *Mus musculus* e *Streptopelia Decaocto* no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/A de 22 de fevereiro de 2018, o qual estabelece o novo regime jurídico de gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da caça na Região Autónoma dos Açores, é necessário proceder à alteração do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto.

Assim, nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e das normas estatutárias e regimentais aplicáveis, vem o Grupo Parlamentar do CH propor a seguinte Anteproposta de Lei que altera o Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto:

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente diploma visa incluir determinadas espécies na lista de espécies cinegéticas, procedendo à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto.

### **Artigo 2.º**

#### **Alteração**

É alterado o Anexo I do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### **“Anexo I**

#### **Lista de espécies cinegéticas**

1 - Caça menor

I - Mamíferos

[...]



Grupo Parlamentar CHEGA

[...]

[...]

[...]

Ratazana - *Ratus norvegicus*

Rato Preto - *Rattus rattus*

Murganho - *Mus musculus*

II - Aves

a) Aves sedentárias

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

b) Aves migradoras ou parcialmente migradoras

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]



Grupo Parlamentar CHEGA

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

Rola-turca - *Streptopelia decaocto*

2 - [...]”

### **Artigo 3.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 9 de setembro de 2024

Os Deputados

José Pacheco



Grupo Parlamentar CHEGA

*Olivéria Casjal Saubm.*

Olivéria Santos

*Francisco Luís António de Lima*

Francisco Lima

*Hélia Cardoso*

Hélia Cardoso

*José Paulo Sousa*

José Paulo Sousa

# Avaliação Prévia de Impacto de Género

## 1 - Identificação de iniciativa

ANTEPROPOSTA DE LEI – DÉCIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 202/2004, DE 18 DE AGOSTO

## 2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

ANTEPROPOSTA DE LEI – DÉCIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 202/2004, DE 18 DE AGOSTO

## 3 - A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim  Não

Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

## 4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores		Avaliação			Valoração		
		Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo
<b>1 Direitos:</b>							
1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
<b>2 Acesso:</b>							
2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
<b>3 Recursos:</b>							
3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
<b>4 Normas e Valores:</b>							
4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Clique ou toque aqui para introduzir texto.							
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
<b>Totais:</b>		0	0	0	0	0	0

**5 - Conclusão/propostas de melhoria**